



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa na Rua Cláudio Pina, S/N, Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Aleci Moura Silva, e do outro lado a Empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA** – CNPJ – 09.543.618/0001-72, com sede à Av. Luis Eduardo Magalhães, 142 – SL.06 - Centro – Cidade de Simões Filho - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 09/2019, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo Licitatório, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA**, prestar os seguintes serviços: Prestação de serviços de consultoria, locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por períodos iguais, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2020**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 30 de dezembro de 2019.

Aleci Moura Silva
CONTRATANTE

Sudoeste Informática e Consultoria Eirelli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I.:
C.P.F.:

NOME:
C.I.:
C.P.F.: